



## FINANÇAS, AGRICULTURA E MAR

Gabinetes da Ministra da Agricultura, do Ministro do Mar  
e da Secretária de Estado do Orçamento

## Portaria n.º 305/2022

**Sumário:** Autoriza o Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e do Centro, o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., e o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., a assumir os encargos plurianuais decorrentes da aquisição centralizada de serviços de limpeza, por um período de três anos.

As diversas entidades públicas sob tutela da Ministra da Agricultura e do Ministro do Mar pretendem contratar serviços de limpeza e higiene, com execução financeira plurianual durante 36 (trinta e seis) meses.

O Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, através da Divisão de Contratação Pública (DCP), na qualidade de Unidade Ministerial de Compras (UMC) do Ministério da Agricultura (MA) e do Ministério do Mar (MM), propôs-se proceder à abertura de procedimento por concurso público, com publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (JOUE), nos termos do disposto no artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), para aquisição centralizada de serviços de limpeza para o Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.), e para o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.).

Os encargos orçamentais globais decorrentes dos contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene a adquirir para estas entidades estimam-se em € 4 051 713,87, com IVA incluído, sendo esses mesmos encargos repartidos pelos anos económicos de 2022, 2023 e 2024, carecendo, assim, de autorização a conferir por portaria de extensão de encargos.

Nestes termos, em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pela Ministra da Agricultura, pelo Ministro do Mar e pela Secretária de Estado do Orçamento, o seguinte:

1 — Ficam as entidades abaixo mencionadas autorizadas a assumir os encargos plurianuais decorrentes da aquisição centralizada de serviços de limpeza, para um período de 3 anos, até ao valor total identificado para cada entidade, não podendo exceder, para cada ano económico e entidade, o montante constante do quadro seguinte, valor que inclui IVA à taxa legal em vigor:

Organismo	Valores com IVA			Total
	2022	2023	2024	
GPP .....	218 089,53 €	218 089,53 €	218 089,53 €	654 268,59 €
DRAPN .....	221 400,00 €	221 400,00 €	221 400,00 €	664 200,00 €
DRAPC .....	136 211,44 €	136 211,44 €	136 211,44 €	408 634,33 €
IFAP .....	212 428,38 €	227 296,62 €	243 207,90 €	682 932,90 €
INIAV .....	271 301,10 €	271 301,10 €	271 301,10 €	813 903,30 €
IPMA .....	275 924,92 €	275 924,92 €	275 924,92 €	827 774,75 €
<b>Total</b> .....	<b>1 335 355,37 €</b>	<b>1 350 223,61 €</b>	<b>1 366 134,89 €</b>	<b>4 051 713,87 €</b>



2 — O montante fixado para cada ano económico e entidade pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever nos orçamentos das respetivas entidades.

4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de janeiro de 2022. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*. — 31 de janeiro de 2022. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*. — 28 de janeiro de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*.

314969014